

Autora: Transportes Roglio Ltda.
Ref: Plano de Recuperação Judicial
Processo: 008/1.07.0015278-2

1. Introdução

1.1 Recuperação Judicial.

Em 30 de agosto de 2007, a Transportes Roglio Ltda (doravante Roglio) ingressou com o pedido de recuperação judicial. Atendidos todos os pressupostos da Lei 11.101/05, arts. 48 e 51, obteve-se, em 04 de setembro de 2007, o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Registra-se que o objetivo primário de um processo de recuperação é a preservação da atividade empresarial, o que permite a manutenção da fonte produtora, dos empregos e dos interesses dos credores, em consonância com o art. 47 da LRF.

Após o deferimento do processamento da recuperação foram cumpridas todas as exigências lançadas na decisão de fls. e demais presentes na Lei 11.101/05, quais sejam:

- i. Comunicação aos juízos competentes sobre a suspensão das ações e execuções, na forma do art. 6º, § 6º, II;
- ii. apresentação mensal das contas demonstrativas;
- iii. publicação do edital (art. 52, §1º);
- iv. a utilização, junto ao nome empresarial, da expressão "em recuperação judicial";

O plano de recuperação foi apresentado, atendendo ao prazo da Lei 11.101/05, art. 53. O interstício entre o deferimento do processamento e a apresentação do plano foi utilizado para a recomposição do capital de giro da empresa que se encontrava debilitado em função da aguda crise financeira pela qual passava a empresa.

Todavia, em face da mudança de cenários, principalmente no que tange à necessidade de criação de uma empresa de logística, como que será exposto posteriormente e também pela necessidade de readequar investimentos que permitam a contínua captação de clientes, a Roglio apresenta **REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme abaixo segue descrito.

1.2 Da Soberania da Assembleia-Geral de Credores.

A apresentação da reestruturação do plano de recuperação ocorre em momento correto e oportuno, devendo sujeitar-se à aprovação, rejeição ou modificação do órgão soberano, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a" da Lei 11.101/05 (LRF).

A soberania da assembleia-geral de credores estipulada pela LRF é consenso na doutrina, conforme brilhantemente expõe Erasmo Valladão A e N. França¹:

"A Lei 11.101, seguindo as modernas legislações falimentares dos diversos países, parece inspirada no assim chamado "princípio da autonomia dos credores", segundo o qual os credores, como principais envolvidos na insolvência da empresa devedora, devem decidir sobre as mais relevantes questões ocorrentes no processo de recuperação ou falência".

O grupo de credores que deliberará acerca do plano ora apresentado exerce poder e função primordiais para a recuperação da empresa, estando ao seu alcance a decisão sobre a viabilidade da recuperação judicial da Roglio.

Lembra-se que a assembleia-geral de credores perquire sempre o interesse coletivo da comunhão de credores visando a satisfação do crédito, através de aprovação do plano de recuperação que se mostra viável, observado o princípio da *par conditio creditorum*.

2. Das Razões para Alteração do Plano

Apesar da crise econômico-financeira que se alastrou pelos mercados mundiais a partir de setembro de 2008 e causou grandes prejuízos a diversos setores da economia, a empresa enfrentou com relativa tranquilidade o cenário adverso, conseguindo honrar todos os seus compromissos gerados posteriormente ao seu pedido de recuperação judicial.

Isto se deu por meio de uma política de gestão ativa na condução de assuntos relacionados à redução de custos e negociações de prazos junto a seus fornecedores, o que levou ao resultado "positivo" demonstrado no balanço anual de 2009.

Não obstante o resultado favorável, não será possível cumprir com as condições de pagamento previstas no plano apresentado em novembro de 2007, em razão da necessidade crescente de novos investimentos.

¹ Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência. Lei 11.101/2005 – Artigo por Artigo. 2ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, p. 186.

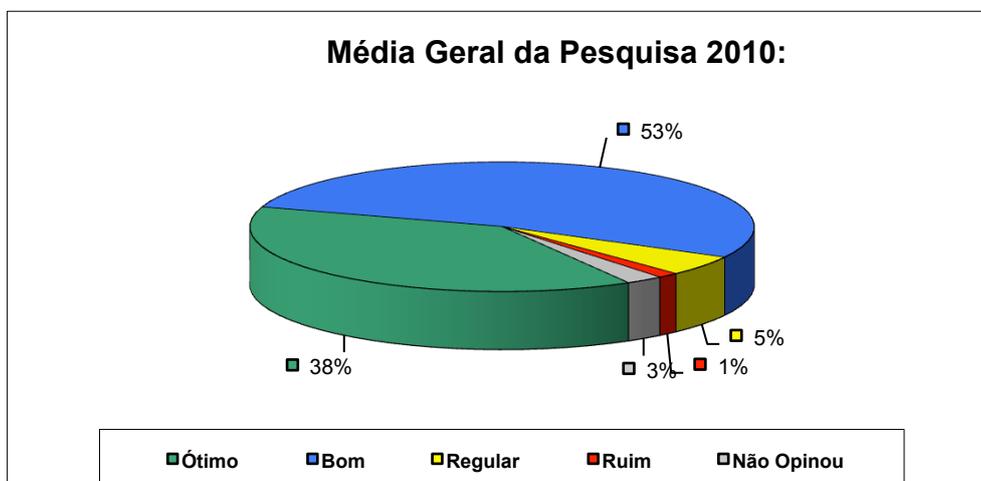
A necessidade de novos investimentos fica evidenciada na pesquisa de satisfação de clientes que permanentemente é realizada pela empresa como instrumento norteador de suas ações estratégicas, pois com a evolução do mercado, principalmente no que tange a novas tecnologias, se faz cada vez mais necessário investimentos que venham a satisfazer as necessidades sempre crescentes dos clientes.

Por tal motivo, e na idéia de se evitar a convoação do processo em falência, apresenta-se a presente proposta de reestruturação do plano.

2.1. Pesquisa de Satisfação dos Clientes

Os clientes da Roglio responderam ao questionário que continha diversas perguntas relacionadas à apresentação dos caminhões, motoristas, atendimento da empresa, prazos de entrega, assistência operacional e comercial no caso de dúvidas, qualidade na prestação do serviço, desempenho em relação à concorrência, preço cobrado pelo frete, número de equipamentos e recomendação da Roglio por outras empresas.

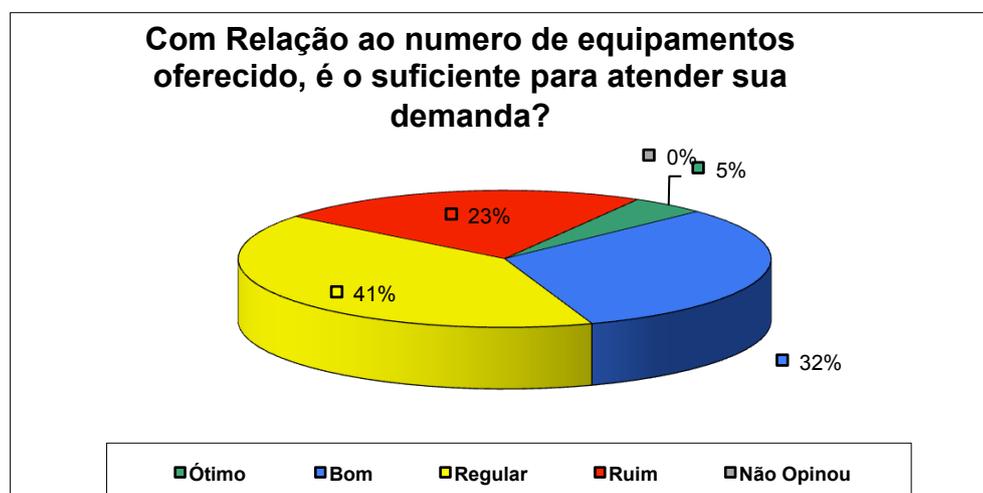
O resultado obtido pode ser analisado na figura abaixo:



Observe-se que a maior parte dos clientes atendidos pela Roglio estão satisfeitos com os serviços prestados, o que mostra que a empresa está em ótima posição no mercado em que atua, o que contribui substancialmente para o seu soerguimento.

Da análise da pesquisa, constata-se que nos quesitos qualidade do serviço, prazos de entrega do produto transportado, preços cobrados pelo serviço e atendimento, os índices de satisfação são admiráveis para o setor.

Contudo, merece atenção especial o fato de que os clientes demonstraram um certo grau de insatisfação com o número de equipamentos, mais especificamente quanto às carretas oferecidas pela empresa.



Nesse passo, tem-se que a limitação de equipamentos é percebida como um ponto negativo da empresa no mercado. O meio de se superar essa situação é, por óbvio, através de um aumento no número de equipamentos disponíveis para transporte.

A Roglio possui hoje uma frota de 102 equipamentos. Destes, 53 estão operando normalmente, sendo 30 de inox, 16 de alumínio e 7 de aço carbono.

O restante dos equipamentos, todos de aço carbono, são inoperantes e obsoletos, não havendo perspectiva de inseri-los no mercado. Isto se deve às restrições operacionais de transporte que estes equipamentos apresentam, tendo em vista o material utilizado para sua constituição. O aço carbono comporta apenas o transporte de derivados de petróleo, cujo transporte é realizado em pequena quantidade pela Roglio.

Dessa forma, da análise dos resultados da pesquisa, verifica-se a necessidade de investimentos na empresa para fins de aquisição de novos equipamentos que se enquadrem tanto no material, quanto na quantidade, à demanda que deve ser atendida pela Roglio.

Como de fato existe uma demanda que não está sendo atendida, aliada à aceitação do mercado aos serviços oferecidos pela Roglio, cujos clientes reclamam por uma capacidade de atendimento a um maior número de pedidos, mostra-se urgente a adoção de medidas que tornem viável a aquisição de novos equipamentos.

2.2 Novos Investimentos

Dos elementos aqui expostos, conclui-se que novos investimentos são imprescindíveis para Roglio, de modo a viabilizar a manutenção do negócio, o seu crescimento contínuo, a sua sustentabilidade no mercado e o pagamento de seus credores. A empresa já iniciou a busca de “parceiros investidores” no mercado, tarefa que se tornará mais fácil quando da aprovação do presente plano.

A prospecção por eventuais interessados em investir na Roglio está sendo feita através de contatos com instituições financeiras, fundos de investimentos, etc. A empresa apresenta um ótimo negócio, considerando a sua colocação no mercado (*market share*), sua atual situação econômica (que será exposta abaixo) e a sua credibilidade e demanda de seus clientes.

Além da premente necessidade de aumentar sua capacidade de frota para atender à demanda que se constatou, tem-se ainda a necessidade de manutenção e adequação da frota atual. Verificou-se que a capacidade de sua frota atual aproxima-se cada vez mais do limite de otimização.

Os gestores da Roglio concluíram que a melhor estratégia para o crescimento é o investimento imediato em ativos operacionais conhecidos como “carretas” e “bi-trens”.

O segmento do mercado em que atua a Roglio é competitivo e tende a se tornar cada vez mais, por isso a importância de se atender às necessidades e exigências impostas pelo mercado, mantendo sua frota sempre nova e moderna.

Nesse passo, reitera-se que a empresa está em fase avançada em suas tratativas junto à instituições financeiras, com o intuito de angariar fundos de forma a incrementar o número de equipamentos de sua frota. A consequência será um aumento no volume de transportes o que acarretará um melhor resultado financeiro em seu fluxo de caixa operacional, fator determinante para o pagamento dos credores na nova formatação do plano.

2.3 Roglio Logística S.A.

2.3.1 Ação do Ministério Público do Trabalho (MPT)

O MPT iniciou movimento para banir contratos de terceirização para prestação de atividades essenciais (atividade-fim) das empresas. Diversos ramos de atuação sofreram investigações, cujo resultado foi o ajuizamento de uma série de ações judiciais.

No setor de transportes, em especial, inúmeras medidas na justiça laboral foram tomadas contra as empresas transportadoras que supostamente sub-contratavam terceiros para realização do serviço de transporte.

A Roglio é ré em apenas uma ação movido pelo MPT, processo n. 24200200916900, que tramita na Justiça Federal do Trabalho do Paraná, a qual se encontra em fase recursal.

Em que pese essa forma de contratação ser comum no setor, porquanto viabiliza a atuação da empresa no mercado, preservando-a de gastos extraordinariamente altos exigidos para a contratação direta de um funcionário e para a compra de veículos, o MPT pretende acabar com essa prática por considerá-la ilegal. A ilegalidade, segundo suas razões, estaria na terceirização de sua atividade-fim.

Atualmente a sub-contratação de prestadores de serviços para a realização do transporte é vital para as transportadoras de médio ou grande porte. Ao atacar essa prática, o MPT prejudica não apenas as transportadoras que têm sua capacidade limitada para atender seus clientes, mas também o pequeno transportador e o autônomo. Estes dependem diretamente da contratação de seus serviços pelas grandes transportadoras, tendo em vista o custo de se adequar aos requisitos legais para atuar no segmento de cargas perigosas, como as Certificações ISO 9001 e SASSMAQ, as licenças ambientais exigidas, seguros de carga e roubo, etc.

Tendo em vista a imprescindibilidade da terceirização do serviço de transporte para a Roglio, tanto para manter o seu *market share* como para aumentá-lo, aliado ao fato dela estar sofrendo processo em que se discute esta sub-contratação, foi imperiosa a criação da empresa Roglio Logística S.A.

2.3.2 Participação em Outros Modais de Logística

Parte da estratégia de recuperação discorrida no plano de recuperação anteriormente apresentado baseava-se na otimização das operações da empresa, cuja realização dependia, *inter alia*, da prospecção de novos mercados.

Nesta linha estratégica, a criação de uma empresa com objetivo social diverso e mais amplo do que o da Transportes Roglio (o qual está limitado ao transporte rodoviário de cargas líquidas perigosas), mostrou-se necessária, de forma a expandir os seus serviços na área de transportes de cargas.

Assim, criou-se a Roglio Logística S.A. para atuação em outros modais de logística, tais como armazenagem e transporte de carga seca, adequando-a aos custos e características próprias de cada tipo de operação e produto.

2.3.3 Participação em Licitações

Além das atitudes tomadas pelo MPT e da estratégia de expansão de mercados que levaram à criação da Roglio Logística S.A, outro fator determinante para sua constituição foi a possibilidade de obtenção de certidão negativa de débitos.

O passivo tributário da Roglio representa uma enorme fatia de seus débitos, o que torna impossível a obtenção de certidão negativa de débitos, documento que é exigido em inúmeras situações.

O maior benefício para a Roglio de possuir essa certidão é a possibilidade de participar de procedimentos administrativos de licitação.

O serviço de transporte de cargas frequentemente é objeto de licitações e a eventual contratação da Roglio geraria um maior resultado no fluxo de caixa operacional, sendo, portanto, mais um meio de se obter recursos para o pagamento dos credores.

Nesta senda, a participação em licitações - que se encontrava há muito tempo fora do alcance da Roglio - tornou-se possível devido à reestruturação societária havida.

2.3.4 Possibilidade de Captação de Recursos no Mercado Financeiro

Optou-se por criar a Roglio Logística S.A. na forma de sociedade por ações para que esta possa usufruir de todos os benefícios próprios deste tipo societário, trazidos na Lei 6.404/76.

A formatação em sociedade anônima viabiliza uma melhor condução da estratégia acerca da forma de participação na sociedade, uma vez que poderão ser emitidas ações ordinárias e preferenciais, bem como poderão ser definidos critérios para a distribuição de dividendos e ajustes sobre as matérias objeto de deliberação.

Com isso, permitir-se-á o ingresso de investidores com maior facilidade e a captação de recursos no mercado financeiro, trazendo segurança e estabilidade à estrutura da empresa.

2.3.5 O surgimento da Roglio Logística S.A.

Em consideração a todos os motivos acima trazidos, foi então criada a empresa Roglio Logística S.A., que tem o capital social distribuído da seguinte forma: 99% Transportes Roglio Ltda e 1% Luiz Roglio.

A Roglio Logística S.A. tem como atividade principal a organização logística do transporte de cargas em geral, diferenciando a sua atividade-fim daquela exercida pela Roglio. Desta forma será possibilitada (i) a atuação em outros modais de logística, além do próprio transporte rodoviário de cargas líquidas perigosas; (ii) a manutenção da forma de contratação que vinha sendo empregada pela empresa (terceirização); (iii) a participação em licitações e (iv) a captação de recursos no mercado financeiro.

Nesta formatação caberá à Roglio Logística S.A. a administração dos contratos de todos os clientes, enquanto a Transportes Roglio Ltda. será contratada juntamente com outras empresas para a execução dos serviços.

Por fim, esclarece-se que todos os novos investimentos serão adquiridos em nome da Transportes Roglio Ltda.

2.3.6 Responsabilidade Solidária

Importante esclarecer que a Roglio Logística S.A. não foi criada com intenção de se retirar quaisquer ativos da Transportes Roglio, de forma que prejudique os credores.

Os principais objetivos com a criação da sociedade por ações foram os acima detalhados.

Nesse passo, as obrigações assumidas tanto pela Transportes Roglio Ltda. quanto pela Roglio Logística S.A. são de responsabilidade de ambas as empresas, configurando-se responsabilização solidária.

Nos termos dos arts. 264² e 265³ do Código Civil, corroborado pela jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores que entendem pela solidariedade de empresas do mesmo grupo econômico, aplica-se ao caso a responsabilidade solidária.

² Art. 264. Há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda.

³ Art. 265. A solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes.

Portanto, a Roglio Logística S.A. é responsável solidariamente com a Transportes Roglio Ltda. por todo e qualquer débito existente, vencido e vincendo, até a data do pedido de recuperação judicial.

3. Atual Situação - Viabilidade Econômico e Financeira

Em que pese a Roglio estar sendo submetida a um processo de recuperação judicial, atualmente, a empresa mostra sinais de recuperação econômica. A empresa aumentou em 11,39% o número de funcionários. Igualmente, vem honrando todos os seus compromissos gerados pós recuperação judicial, compromissos esses de natureza trabalhista, tributária e operacional.

Além de não estar gerando novos endividamentos, a empresa vem amortizando seu passivo tributário, tendo aderido ao parcelamento especial de ICMS firmado junto à Procuradoria Geral do Estado sob o número 008/10500416492, vinculado ao seu faturamento.

O resultado econômico do exercício de 2009 foi positivo, revertendo uma tendência de vários exercícios de resultados econômicos negativos, conforme fica abaixo demonstrado:

	2009	AV
Receita Operacional Bruta	15.753.318,64	100,00%
(-) Deduções de Vendas e Serviços	1.524.810,47	9,68%
Receita Operacional Líquida	14.228.508,17	90,32%
(-) CSV	11.124.024,36	70,61%
Resultado Operacional Bruto	3.104.483,81	19,71%
(-) Despesas Comerciais	2.646,58	0,02%
(-) Despesas Administrativas	2.597.536,06	16,49%
(-) Despesas Tributárias	123.098,17	0,78%
(-) Despesas Financeiras	90.572,98	0,57%
Resultado Operacional	290.630,02	1,84%

Foi fundamental para a reversão do cenário econômico da empresa, tanto o plano implementado de otimização dos processos operacionais, quanto à redução da estrutura de custos fixos. Ambos impactaram fortemente na redução do CSV (Custo do Serviço Vendido), permitindo além do equilíbrio de seu capital de giro, a destinação de parte de recursos para amortização de passivos tributários.

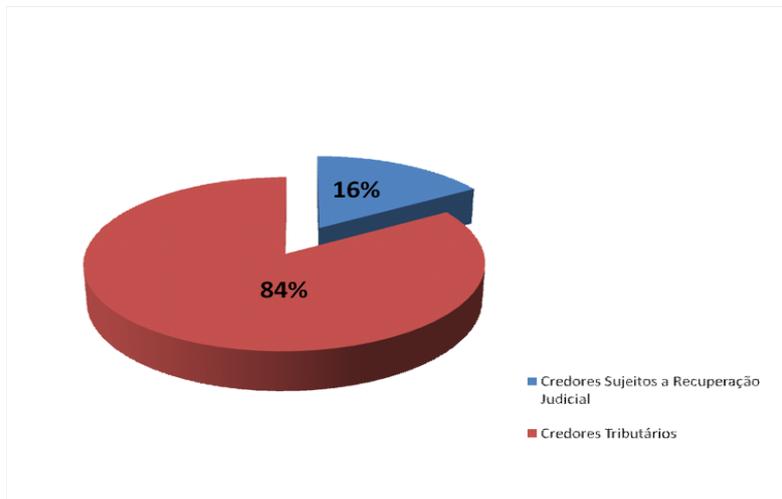
A empresa também aderiu ao programa de refinanciamento tributário federal (REFIS) e encontra-se com as parcelas rigorosamente em dia.

Depreende-se destas informações que a Roglio, no curso da recuperação judicial, vem cumprindo com a sua função social, contribuindo para a manutenção de empregos e transferência de riquezas.

Apesar do resultado econômico positivo de 2009, da recomposição do capital de giro e da amortização parcial de alguns passivos tributários, a situação patrimonial da empresa ainda é preocupante, pois possui passivo a descoberto, ou seja, patrimônio líquido negativo, principalmente se se levar em consideração os valores atualizados dos principais elementos patrimoniais, tanto de realização de ativos como de atualização de passivos, conforme demonstra o quadro abaixo:

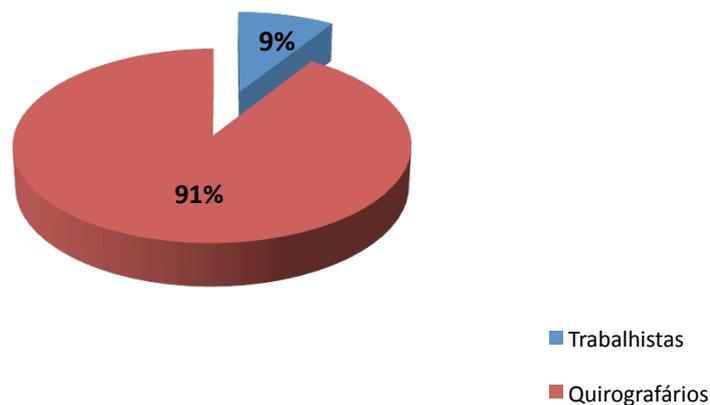
Ativo Circulante 1.250	Passivo Circulante 850
Frota 12.800	Obrigações Sujeltas a Recuperação 10.403
Imóveis 6.275	Dívidas Tributárias 53.313
Passivo a Descoberto	

A composição do endividamento, levando em consideração tanto as obrigações sujeitas à recuperação judicial, como as não sujeitas, mais especificamente as obrigações tributárias, apresenta-se da seguinte forma:



Como se percebe no gráfico acima, o principal endividamento da empresa é tributário, e este não pode, sob hipótese alguma, ser ignorado no plano de recuperação.

Quanto aos créditos sujeitos à recuperação judicial, estes são dispostos da seguinte forma:



3.1 Das Projeções Futuras

A partir das premissas anteriormente explicitadas, quais sejam: (i) necessidade de investimentos para a manutenção da capacidade de geração de caixa, (ii) necessidade de implementação da empresa de logística e (iii) necessidade de amortização de tributos,

projetam-se, do ponto de equilíbrio operacional rompido, os seguintes resultados para os próximos exercícios:

3.1.1 Projeções de Resultados de Roglio Logística S.A.

DRE Projetado Roglio Logística	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Faturamento	17.500.000,00	18.725.000,00	20.035.750,00	21.438.252,50	22.938.930,18	24.544.655,29	26.262.781,16	28.101.175,84	30.068.258,15	32.173.036,22
(-) Deduções de Vendas	6.125.000,00	6.553.750,00	7.012.512,50	7.503.388,38	8.028.625,56	8.590.629,35	9.191.973,41	9.835.411,54	10.523.890,35	11.260.562,68
(-) Custo Variável	7.350.000,00	7.864.500,00	8.415.015,00	9.004.066,05	9.634.350,67	10.308.755,22	11.030.368,09	11.802.493,85	12.628.668,42	13.512.675,21
Margem de Contribuição	4.025.000,00	4.306.750,00	4.608.222,50	4.930.798,08	5.275.953,94	5.645.270,72	6.040.439,67	6.463.270,44	6.915.699,37	7.399.798,33
(-) Custos / Despesas Fixas	3.331.000,00	3.430.930,00	3.533.857,90	3.639.873,64	3.749.069,85	3.861.541,94	3.977.388,20	4.096.709,85	4.219.611,14	4.346.199,48
Resultado Antes IR	694.000,00	875.820,00	1.074.364,60	1.290.924,44	1.526.884,09	1.783.728,77	2.063.051,47	2.366.560,60	2.696.088,23	3.053.598,85
(-) Impostos sobre Resultados	104.100,00	131.373,00	161.154,69	193.638,67	229.032,61	267.559,32	309.457,72	354.984,09	404.413,23	458.039,83
Resultado Líquido	589.900,00	744.447,00	913.209,91	1.097.285,77	1.297.851,48	1.516.169,46	1.753.593,75	2.011.576,51	2.291.675,00	2.595.559,03

O primeiro demonstrativo refere-se à projeção de resultados gerados pela empresa de logística, partindo-se de um faturamento estimado para o ano 1 de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões quinhentos mil reais).

Projetam-se deduções de vendas, incluindo-se neste grupo os impostos incidentes sobre o faturamento, tais como Pis, Cofins, ICMS e ISSQN, e, ainda, a remuneração de prestadores de serviços de transportes.

Após as deduções de vendas, são deduzidos os custos variáveis operacionais, tais como, combustível, pneus, pedágios, equipamentos de segurança, dentre outros, estimados em 42,00% do faturamento bruto.

Calculada a margem de contribuição fruto da redução do faturamento pelos custos e despesas variáveis obtém-se o valor de R\$ 4.025.000,00 (quatro milhões vinte e cinco mil reais) equivalente a 23,00% do faturamento.

Após são estimados os custos fixos operacionais tais como: Pessoal, encargos sociais, seguros, depreciação de equipamentos etc. Obtém-se desta forma o resultado antes dos impostos sobre o resultado, mais especificamente imposto de renda e contribuição social e, finalmente, obtém-se o lucro líquido estimado para o primeiro ano em R\$ 589.900,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos reais).

A projeção acima se refere à geração de caixa das empresas vinculadas ao plano de recuperação judicial. Parte-se do saldo inicial de caixa existente na data da assembleia-geral de credores e a partir de então são acrescidos os resultados projetados das duas empresas, adicionando-se a depreciação por se tratar de despesa não desembolsável, a título de sub-total encontra-se o item denominado de geração de caixa antes de investimentos e amortizações.

Posteriormente reduz-se o valor destinado a investimentos correspondente a 40% da geração de caixa antes de investimentos e amortizações, após, calcula-se um outro sub-total denominado de saldo a disposição para amortização de impostos e serviço da dívida.

Entende-se por serviço da dívida como sendo a atualização dos créditos pela inflação estimada em 4,00% a.a.

Após deduz-se o valor estimado como amortização de impostos, limitado ao percentual de 4,00% do faturamento de Transportes Roglio. Finalmente obtém-se o valor disponível para amortização da recuperação judicial, que conforme se observa aumenta a cada novo exercício, mesmo sem contar com eventos de liquidez futura.

Nas atuais projeções verifica-se a possibilidade de amortização integral dos créditos sujeitos a recuperação judicial em 10 anos.

4.Reestruturação do Plano

A reestruturação ora apresentada visa viabilizar a recuperação judicial da Roglio e tem como base:

- ❖ Reestruturar o Plano anterior a partir da alteração do modelo de pagamento.**
- ❖ Incrementar os meios de recuperação utilizados, através da constituição da Roglio Logística S.A. e da captação de novos investimentos, o que viabilizará o pagamento de todos os credores.**
- ❖ Conceder aos credores garantia real para o seu crédito até o cumprimento integral do presente Plano**

Explica-se.

Através de um maior número de investimentos, a Roglio obterá êxito na estratégia traçada, já que com a obtenção de tais recursos, será disponibilizado capital de giro para aumentar o volume de transportes realizado, por meio da manutenção de seus equipamentos e aquisição de novos.

Isto permitirá uma boa receita operacional, a qual deverá seguir um caminho de crescimento, com o conseqüente desenvolvimento nas atividades da empresa. Diante desta situação, o pagamento dos credores será realizado com parte do resultado operacional de forma parcelada.

Ademais, de modo a assegurar o adimplemento dos créditos sujeitos à recuperação, oferece-se mais de uma garantia aos credores quirografários.

5. Credores

In casu, existem apenas duas classes de credores, os trabalhistas e os quirografários, os quais poderão representar os seus interesses através do exercício de voto na AGC, sendo que o não comparecimento, instaurada a AGC, caracterizará a aceitação tácita dos termos aqui propostos.

Para fins de composição da AGC devem ser atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 41 da LRF.

São eles:

Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

*I – titulares de créditos derivados da **legislação do trabalho** ou decorrentes de acidentes de trabalho;*

II – titulares de créditos com garantia real;

*III – titulares de **créditos quirografários**, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.*

Abaixo é identificado o respectivo valor total de cada uma das categorias de credores:

CLASSE	NÚMERO DE CREDORES	VALOR TOTAL LÍQUIDO
TRABALHISTA	54	R\$ 978.014,58
QUIROGRAFÁRIO	185	R\$ 9.425.308,28
TOTAL	239	R\$ 10.403.322,86

Com o intuito de satisfazer estes créditos, criou-se o modelo de pagamento que segue.

6. Modelo de Pagamento

O pagamento dos credores dar-se-á com base nas premissas abaixo estipuladas:

- Geração de caixa através do exercício da atividade operacional;
- Eventos de Liquidez Futura.

Passa-se, então, ao detalhamento dos modelos de pagamentos adotados.

6.1 Dos Créditos Trabalhistas

A amortização dos créditos da classe trabalhista se dará da seguinte forma:

Os créditos trabalhistas líquidos serão pagos até o limite de 50 (cinquenta) salários mínimos, equivalente a R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), no prazo máximo 30 dias contados da homologação do presente plano.

O pagamento do saldo remanescente obedecerá o mesmo critério dos credores quirografários acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), exceto pelo deságio.

Eventuais créditos considerados ilíquidos na presente data, serão pagos até o limite de 50 (cinquenta) salários mínimos, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação da decisão que os tornarem líquidos.

Para tanto, a recuperanda irá reservar parte do resultado, a título de provisionamento.

6.2 Credores Quirografários

Uma vez satisfeita a integridade dos créditos trabalhistas na forma prevista acima, iniciar-se-á a amortização dos credores quirografários, que se dará da seguinte forma:

Os créditos quirografários no valor total de até R\$ 10.0000 (dez mil reais) (totalizando 115 credores) serão pagos com deságio de 40% do valor total do crédito, em até 6 (seis) meses da homologação em parcela única.

Os credores quirografários que possuem obrigações junto à recuperanda (totalizando 2 credores) deverão ter parte de seus créditos realizada através do encontro de contas, sendo a diferença paga à vista em até 10 (dez) dias da homologação.

Os demais credores quirografários (totalizando 68) não sofrerão deságio. Os pagamentos ocorrerão semestralmente, iniciando-se no dia 20 do mês subsequente ao 6º mês após a homologação do plano, até que seja atingido o valor proposto. Isto ocorre devido à necessidade de fechamento do balanço para apuração do resultado da empresa. Caso não tenha ocorrido a amortização total dos créditos no prazo de 12 (doze) anos, será convocada nova assembleia-geral de credores. As amortizações serão feitas através do fluxo de caixa operacional gerado, após os seguintes descontos: (i) destinação de 40% para futuros investimentos; (ii) amortização de impostos limitados a 4% do faturamento da Transportes Roglio, e (iii) remuneração a título de serviço da dívida de 4% a.a. sobre os créditos devidos.

6.2.1 Garantias

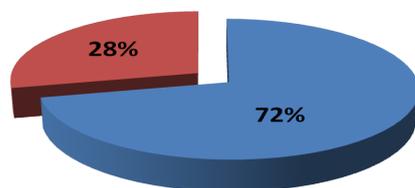
Para o cumprimento do presente Plano, a recuperanda emitirá **notas promissórias** em favor de todos os credores quirografários sujeitos ao parcelamento através da geração de caixa operacional, no valor original e integral de seu respectivo crédito deduzido o deságio proposto no presente Plano, as quais serão dadas em **garantia sob a forma de penhor.**

Sem prejuízo das notas promissórias dadas em garantia, a recuperanda oferece em **garantia real**, em favor dos mesmos credores, o seu imóvel sede, localizado no município de Canoas/RS, em uma área de 25.000 m², na Av. Antônio Frederico Ozanan n 588 – Bairro Brigadeira, avaliado em R\$ 6.275.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), o qual se encontra garantindo o juízo no processo de execução fiscal que tem como objeto a cobrança de ICMS.

6.3. Da Satisfação dos Créditos

O modelo de pagamento proposto permitirá a satisfação de 72% dos credores no prazo de 6 (seis) meses contados da homologação do plano. Os demais credores terão seus créditos adimplidos conforme o sucesso operacional da empresa, cujas projeções indicam um crescimento contínuo.

A figura abaixo mostra a situação em relação aos créditos que se pretende alcançar com a adoção do modelo proposto.



- Credores Satisfeitos em até 6 meses após a aprovação do plano
- Credores Sujeitos a Geração de Caixa Futuro

7. Créditos Tributários

Embora os créditos tributários não se submetam aos efeitos da recuperação judicial, faz-se necessário referi-los, uma vez que estes representam o total de 84% do passivo da recuperanda.

Conforme o exposto, e em parte o que já está acordado com o Fisco estadual, será destinado parte do faturamento de Transportes Roglio Ltda., limitado a 4%, ao adimplemento dos débitos de natureza fiscal.

8. Eventos de Liquidez Futura

Existem diversas ações judiciais de cobrança em que a Roglio é autora e podem vir a representar uma forma de liquidez no futuro. No entanto, há uma ação judicial em especial que merece atenção.

Trata-se de ação indenizatória movida pela Transportes Roglio contra a empresa Shell Brasil S.A., cujo valor da ação é de R\$ 21.101.557,98 (vinte e um milhões cento e um mil

quinhentos e cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos). O processo tramita na Justiça do Rio de Janeiro, Foro Regional da Barra da Tijuca, na 2ª Vara Cível, sob nº 0008265-97.2997.8.19.0209.

O objeto da ação é um pedido de indenização por desequilíbrio contratual decorrente do abuso do poder econômico sobre a Transportes Roglio Ltda no período em que esta prestou serviços à Shell Brasil S.A. O processo encontra-se em andamento, em plena fase instrutória, aguardando a realização de perícia. A Roglio avalia as suas chances de êxito neste processo como provável.

A Roglio propõe a destinação de parte do valor que eventualmente seja recebido nesta ação, seja decorrente de decisão transitada em julgado ou de acordo judicial homologado, para o pagamento de credores, satisfazendo em primeiro lugar o saldo remanescente dos credores trabalhistas considerados líquidos que superarem o limite de 50 salários mínimos e posteriormente a todos os demais credores até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, ficando o restante destinado a novos investimentos.

9. Das Disposições Finais

A aprovação do Plano, em assembleia, ou na hipótese da Lei número 11.101/05, art. 58 (*cram down*), importará a novação de todas as dívidas, seja com relação à recuperanda, seja no tocante aos coobrigados (fiadores, garantidores, avalistas, controladas, etc).

Isto, pois, a novação é tratada como um dos meios de recuperação judicial, no art. 50 IX da LRF⁴ e tem guarida na disposição expressa no art. 59 da LRF, sendo o seu principal efeito a **extinção da primitiva obrigação**, substituída por outra, constituída exatamente para provocar a referida extinção.

Uma vez liquidado o passivo lançado, nenhum valor adicional será devido pela Transportes Roglio Ltda a qualquer credor sujeito à recuperação judicial.

Ademais, todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais ou ações de qualquer natureza, ajuizadas contra a Transportes Roglio Ltda., seus respectivos sócios, administradores ou garantidores deverão ser extintas com resolução de mérito, após a aprovação do Plano de recuperação em AGC.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro.

Por fim, ressalta-se que, caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano, não será decretada a falência da Transportes Roglio Ltda. até que seja convocada e realizada nova AGC para deliberar sobre as alterações ao plano ou a decretação da falência.

São estes os termos do plano.

Porto Alegre, 30 de junho de 2010.

Transportes Roglio Ltda. – Em Recuperação